

seccional da Ordem dos Advogados de São Paulo - SP, onde a recorrente tem sua inscrição de Ordem sob o número 263.053. Sala de Sessões "Aldebarokloutau", em 25/05/2017. Alberto Campos - Presidente da OAB/PA. Gilberto Araújo- Conselheiro Relator OAB/PA. ACORDAO nº 29/2017. Processo de Isenção de Anuidades nº 07/2014. Requerente: Dra M. O. DOS S. S. (OAB/PA 2103). EMENTA: PRESCRIÇÃO DAS ANUIDADES DE 2004 A 2009 E ISENÇÃO DAS ANUIDADES DE 2010 A 2011. ADVOGADA PORTADORA DE DIABETES. PRESCRIÇÃO PARCIAL JÁ RECONHECIDA. PEDIDO PREJUDICADO PELA POSTERIOR ADESÃO A PARCELAMENTO. 1. Anuidades de 2004 a 2006 já extintas pela prescrição. Pedido prejudicado. 2. parcelamento das anuidades de 2008 a 2011 posteriormente ao pedido de isenção. Desistência do pleito. Preclusão lógica. ACORDAM: Vistos, relatados e discutidos os autos. Os membros do Conselho Seccional, por unanimidade, reputaram prejudicado o pedido de prescrição e decidiram pelo indeferimento do pedido de isenção das anuidades, nos termos do voto do Sr. conselheiro relator. Sala de Sessões "Aldebarokloutau", em 28/03/2017. Alberto Campos - Presidente da OAB/PA. Victor Faraon- Conselheiro Relator OAB/PA. ACORDAO nº 30/2017. Processo de Isenção de Anuidades nº 09/2016. Requerente: Dr. P. P. DE S. (OAB/PA 9133). EMENTA: ISENÇÃO DAS ANUIDADES VINCENDAS. HEPATOPATIA GRAVE. ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA. PROVIMENTO Nº 111/2006 DO CONSELHO FEDERAL DA OAB. HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA NÃO DEMONSTRADA. 1. Isenção do imposto de renda não acarreta isenção das anuidades da OAB. 2. Não preenchimento dos requisitos inscritos no provimento nº 111/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. 3. Rendimentos auferidos pelo requerente não justificam deferimento da isenção com fundamentos humanitários. 4. Pedido de isenção indeferido. ACORDAM: Vistos, relatados e discutidos os autos. Os membros do Conselho Seccional, por unanimidade, decidiram pelo indeferimento do pedido de isenção das anuidades, nos termos do voto do Sr. Conselheiro relator. Sala de Sessões "Aldebarokloutau", em 28/03/2017. Alberto Campos - Presidente da OAB/PA. Victor Faraon- Conselheiro Relator OAB/PA. ACORDAO nº 31/2017. Processo de Isenção de Anuidades nº 16/2015. Requerente: Dr. L. J. DA M. (OAB/PA 7894). EMENTA: ISENÇÃO DAS ANUIDADES. CONDIÇÃO DE SAUDE INABILITADORA. RENDA INSUFICIENTE PARA MANUTENÇÃO. AUSÊNCIA DE PROVAS. PEDIDO INDEFERIDO. 1. Ausência de prova acerca do grau de enfermidade afirmada. 2. Miserabilidade não demonstrada. Oficial de justiça do TRT aposentado. Renda e despesas não comprovadas. ACORDAM: Vistos, relatados e discutidos os autos. Os membros do Conselho Seccional decidiram pelo indeferimento do pedido de isenção das anuidades, nos termos do voto condutor do Conselheiro Victor Faraon. Sala de Sessões "Aldebarokloutau", em 25/04/2017. Alberto Campos - Presidente da OAB/PA. Victor Faraon- Conselheiro Relator OAB/PA. ACORDAO nº 32/2017. Processo de Inidoneidade Moral nº 01/2016. Requerente: Luciel Augusto da Silva. EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO PRINCIPAL. TRANSITO EM JULGADO DE SENTENÇA DECLARATORIA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES EM SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO. AÇÃO PENAL EM ANDAMENTO. NOVA HOMOLOGAÇÃO DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO. PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA. VIOLAÇÃO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO CONHECIDO E POR MAIORIA, ACOLHIDO. O transito em julgado de sentença penal em que se reconhece a extinção da punibilidade pela superação do período de prova de sursis processual sem qualquer falta, além de ação penal em andamento onde se realizou novo acordo de suspensão condicional do processo, não possuem o condão de impedir a inscrição do insurgente aos quadros da OAB/PA, sob pena de violação ao princípio da presunção de inocência, consagrado na Constituição Federal e Pacto de São Jose da Costa Rica. Pedido acolhido para deferir a inscrição principal do suplicante e tornar desnecessária a instauração de incidente de inidoneidade moral. ACORDAM: Vistos, relatados e discutidos os autos, em que são partes as acima indicadas, acordam os senhores conselheiros da Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Pará, por maioria, conhecer e acolher Pedido de Reconsideração manejado, para deferir o pedido de inscrição principal formulado pelo insurgente, nos termos do voto divergente. Sala de Sessões "Aldebarokloutau", em 21/02/2017. Alberto Campos - Presidente da OAB/PA. Marcelo Mendanha- Conselheiro Relator OAB/PA.

SETOR DE PROCESSOS DA OAB/PA
TURMAS JULGADORAS DAS CÂMARAS DE DISCIPLINA OAB/PA
ACÓRDÃO nº 33/2017. Processo Ético Disciplinar nº: 153/2011 Representante: F. P. B. F. (OAB/PA 4433). Representado: R. A. DA S. C. (OAB/PA 6436) EMENTA: RECURSO INOMINADO INTEMPESTIVO- NÃO CONHECIMENTO- Não observância pelo recorrente do prazo para interposição do recurso inominado, previsto no art. 69, da lei 8.906/94 que dispõe " todos os prazos necessários a manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos". Não conhecimento do recurso por intempestividade. ACORDAM: Vistos, relatados

e discutidos os autos na sessão do dia 09.09.2016, as 16 horas, decidiram os conselheiros seccionais da OAB-PA, a unanimidade, não conhecer do recurso apresentado as fls. 373/377 dos autos, por ser intempestivo, devendo o processo Ético Disciplinar 153/2011 ser arquivado, após as cautelas legais. Sala de Sessões "Aldebarokloutau", em 09/09/2016. Alberto Campos - Presidente da OAB/PA. Claudiovany Teixeira - Conselheira Relatora da OAB/PA. ACÓRDÃO nº 34/2017. Processo Ético Disciplinar nº: 248/2012 Representante: Jorge Luiz Pinheiro Muriel. Representado: Dr. J. M. M. M. F. (OAB/PA 14.007) EMENTA: A ausência de pressupostos para desenvolvimento básico e regular da representação in casu, urge-se pela sua improcedência, com o conseqüente arquivamento. ACÓRDAM: Vistos, relatados e discutidos os autos. Os membros da II Turma Julgadora da Câmara Disciplina, por unanimidade, decidiram pelo arquivamento e conseqüente extinção do feito, com análise do mérito, face a inexistência de prova da má conduta imputada ao representado, conforme voto do Conselheiro Relator. Sala de Sessões "Aldebarokloutau", em 18/05/2015. Alberto Campos - Presidente da OAB/PA. Raymundo Albuquerque Junior - Conselheiro Relator da OAB/PA.

SETOR DE PROCESSOS DA OAB/PA
DEFESA PRÉVIA

A OAB-PA, notifica os Advogados: G. M. DA S. (OAB-PA nº 17.411) qualificado no P.D. nº 78/2016; A. C. C. DA C. (OAB/PA 7485) qualificado no P.D. nº 139/2016; J. W. C. D. (OAB/PA 4881) qualificado no P.D. nº 61/2016, R. DOS S. B. (OAB-PA nº 6524) qualificado no P.D. nº 40/2016, A. C. M. S. (OAB-PA nº 13.763) qualificado no P.D. nº 232/2016, M. T. S. F. (OAB-PA nº 5216) qualificado no P.D. nº 186/2016, E. D. (OAB-PA nº 7079) qualificado no P.D. nº 41/2016, A. L. A. C. (OAB-PA nº 9902) qualificado no P.D. nº 136/2016, L. M. E. DE M. (OAB-PA nº 16.429) qualificado no P.D. nº 22/2017, J. F. M. E. M. (OAB-PA nº 8875) qualificado no P.D. nº 212052016/2017, A. P. M. (OAB-PA nº 11.090) qualificado no P.D. nº 280/2013, P. E. DE P. C. (OAB-PA nº 9978) qualificado no P.D. nº 240/2013, D. L. DA S. (OAB-PA nº 16.206) qualificado no P.D. nº 24/2017, J. S. G. (OAB-PA nº 5565) qualificado no P.D. nº 7036/2017, G. DE O. S. (OAB-PA nº 2554) qualificado no P.D. nº 186/2015, P. A. DA C. B. (OAB-PA nº 16.969) qualificado no P.D. nº 205/2016, M. L. DE S. F. (OAB-PA nº 4692) qualificado no P.D. nº 200/2016, A. D. (OAB-RJ nº 25.417) qualificado no P.D. nº 131/2016, A. C. DE O. M. (OAB-PA nº 2984) qualificado no P.D. nº 83/2016, G. I. C. L. (OAB-PA nº 13.696) qualificado no P.D. nº 3003/2017, P. G. G. (OAB-PA nº 7574) qualificado no P.D. nº 212192016/2017, I. A. C. DE M. (OAB-PA nº 6942) qualificado no P.D. nº 125/2016, E. C. T. A. (OAB-PA nº 17.343) qualificado no P.D. nº 149/2016, C. H. N. DA S. (OAB-PA nº 16.004) qualificado no P.D. nº 147/2016, para prestarem Defesa Prévia (Art. 69, § 1º, do EOAB), no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a publicação deste. Ivanilda B. Pontes - Secretária-Geral Adjunta da OAB/PA.

Protocolo: 232015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
AVISO DO EDITAL - CONCURSO
PARA EMPREGO PÚBLICO PMB-003/2017

O Diretor Presidente da CODEM e a Secretária Municipal de Administração tornam público o Edital de complemento do deferimento das inscrições pós-recurso, do Concurso para Emprego Público PMB 003/2017, para provimento de vagas do quadro de pessoal do CODEM, publicado no DOM nº 13.355, de 01/09/2017.

Belém/PA, 26 de setembro de 2017.

João Cláudio Kloutau Guimarães

Diretor Presidente da CODEM

Alice Cristina de Souza Coelho Teixeira

Secretária Municipal de Administração

Protocolo: 232019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
AVISO DO EDITAL - CONCURSO PÚBLICO PMB-001/2017

A Presidente do IPAMB e a Secretária Municipal de Administração tornam público o Edital de resultado da prova de títulos, do concurso público PMB-001/2017, para provimento de vagas do quadro de pessoal do IPAMB, publicado no DOM nº 13.355, de 01/09/2017.

Belém/PA, 26 de setembro de 2017.

Paula Barreiros e Silva

Presidente do IPAMB

Alice Cristina de Souza Coelho Teixeira

Secretária Municipal de Administração

Protocolo: 232023

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE PARAUAPEBAS-SAAEP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 031/2017SAAEP; ORIGEM: ARP 029/2017SAAEP e PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017SAAEP; CONTRATANTE: SAAEP-SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS/PA; CONTRATADA(O): ELÉTRICA MTI EIRELI - EPP; OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas alternativos de abastecimento de água da zona urbana e rural, no município de Parauapebas, Estado do Pará; VALOR TOTAL: R\$ 281.329,20 (duzentos e oitenta e um mil trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: Classificação Institucional: 2801 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto; Classificação Funcional: 17.122.2031.2.143 - Manutenção do SAAEP; Classificação econômica: 33.90.39.00 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica; Fontes: 010000 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 281.329,20; VIGÊNCIA: 04 de Setembro de 2017 a 04 de Março de 2018; DATA DA ASSINATURA: 04 de Setembro de 2017.

CONTRATO Nº: 035/2017SAAEP; ORIGEM: ARP 029/2017SAAEP e PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017SAAEP; CONTRATANTE: SAAEP-SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS/PA; CONTRATADA(O): ELÉTRICA LINS MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA - ME; OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas alternativos de abastecimento de água da zona urbana e rural, no município de Parauapebas, Estado do Pará; VALOR TOTAL: R\$ 137.844,01 (cento e trinta e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e um centavo); PROGRAMA DE TRABALHO: Classificação Institucional: 2801 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto; Classificação Funcional: 17.122.2031.2.143 - Manutenção do SAAEP; Classificação econômica: 33.90.39.00 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica; Fontes: 010000 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 137.844,01; VIGÊNCIA: 14 de Setembro de 2017 a 14 de Março de 2018; DATA DA ASSINATURA: 14 de Setembro de 2017.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 010/2017SAAEP

ORIGEM: Contrato nº 010/2017SAAEP; DECORRENTE: Ata de Registro de Preços Nº. 0048/2016SAAEP e Pregão Presencial Nº. 015/2016SAAEP; CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas/PA - SAAEP; CONTRATADA: GEOTOP SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA; OBJETO: Locação de Caminhão Limpa Fossa e Caminhões Pipa de 10, 15 e 20 m³, para atendimento da demanda média mensal, com finalidade de suprir as necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, Estado do Pará; VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 3.271.341,60 (três milhões, duzentos e setenta e um mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos); VALOR DO 1º ADITIVO: R\$ 817.835,40 (oitocentos e dezessete mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos); VALOR DO 2º ADITIVO: R\$ 3.271.341,60 (três milhões duzentos e setenta e um mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos); VALOR DO CONTRATO APÓS 1º ADITIVO E 2º ADITIVO: R\$ 7.360.518,60 (sete milhões trezentos e sessenta mil quinhentos e dezoito reais e sessenta centavos); VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: início em 02 de março de 2017 e término em 02 de julho de 2017; VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS O 1º ADITIVO: início em 02 de março de 2017 e término em 30 de agosto de 2017; VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS O 2º ADITIVO: início em 02 de março de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

DIOGO CUNHA PEREIRA

Coordenador de Licitações e Contratos

Portaria SAAEP nº 0132/2017

Protocolo: 232027

MARIA VITÓRIA PEREIRA, CPF 094.730.332-49, torna público que requereu à SEMMA LO para a atividade de Lavra e Beneficiamento de minério de Ouro No Garimpo Céu Aberto, Município de Itaituba/Pará. Processo 941/2017

Protocolo: 232031

A Empresa T W M E SILVA LTDA ME CNPJ: 02.518.120/0001 torna público o extravio de AIDF 430.158-8. NF MD 1º nº 1451 a 1600, vencimento em 08/2013; AIDF 503.567: NFVC nº 501 a 600, vencimento em 09/2016, emitidas pela sefaz/pa-secretaria da fazenda do estado do Pará sendo assim canceladas e sem utilização. Conforme especificado no bop nº 00005/2017 registrado em 25/09/2017. A empresa requereu junto a sefaz/pa, reativação da licença sob protocolo nº 012017730011261-8, 09/2017, para atividade de comércio varejista de moveis.

Protocolo: 232035